



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
 Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 03/COREMU/UFCG/2024

Processo nº 23096.001142/2024-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA**, que será executado pela Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, considerando a Lei nº 12.990/2014, contendo orientações necessárias ao **PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA; OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA:

1.1 Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA ; OU PCD:

2.1 Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta ou parda que será realizada pela comissão constituída.

2.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.

2.3 O não comparecimento à(s) Comissão(ões) de validação PPP ; implicará na eliminação do processo seletivo para Programa de Pós-Graduação *Latu Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde - **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE CCBS-UFCG.**

2.4 A não validação pela(s) Comissão(ões) de validação PPP; ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para Programa de Pós-Graduação *Latu Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde - **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE CCBS-UFCG.**

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados classificados no Programa de Pós-Graduação *Latu Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde - **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE CCBS-UFCG.** que concorrem a vagas reservadas do processo seletivo devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPP em **Campina Grande-PB, na COMPROV, conforme data e horário disposto no calendário abaixo**

3.2 O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de Validação implica em sua exclusão automática no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *Latu Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde - **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE CCBS-UFCG**

4. CRONOGRAMA

Ação	Datas	Locais e Comissões
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.	PPP - Das 8 às 12h no dia 27 fevereiro de 2024.	Campina Grande PPP: COMPROV - Rua Aprígio Veloso, 882, Campina Grande - PB CEP 58429-900
Atuação presencial das Comissões Recursais de validação. O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.	PPP - Das 8 às 12h do dia 28 de fevereiro de 2024.	Campina Grande PPP: COMPROV - Rua Aprígio Veloso, 882, Campina Grande - PB CEP 58429-900

Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da Comprov.

28/02/2024

Página eletrônica da COMPROV

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI OU PCD

5.1 Os(As) candidatos(as) PPP autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital. Todos(as) devem apresentar também a documentação comprobatória, a saber:

a. Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada para a pessoa preta ou parda;

5.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPP

5.3 Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(s) Comissão(ões) PPP ;deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

5.4 Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.

5.5 Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa preta ou parda por procuração.

5.6 A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca, "maças do rosto".

5.7 Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPP.

5.8 Será considerado(a) não validado(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:

I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;

II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;

III - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

5.9 O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPP será divulgado na página eletrônica da COMPROV.

6. DO RECURSO

6.1 Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá recurso, conforme cronograma deste Edital.

I - O recurso deverá ser devidamente fundamentado e aberto por meio do formulário de recurso que encontra-se no site da COMPROV, indicando a opção "**Residência Multiprofissional CCBS**".

II - Cada candidato(a) **poderá interpor apenas um recurso**.

III - O recurso será avaliado pela **Comissão Recursal** responsável, nas datas previstas neste Edital.

IV - O comparecimento do(a) candidato(a) à Comissão Recursal também é obrigatório.

V - O resultado final dos recursos interpostos será divulgado na página eletrônica da COMPROV.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) e COMPROVs.

8. ANEXOS

Anexo I- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

assinado eletronicamente

ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO

Coordenado da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU UFGM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE****RUA APRÍGIO VELOSO, 882, - BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB,****CEP 58429-900 TELEFONE: (83) 2101.1359****ANEXO I****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo _____ - UFCG, Edital Nº _____, que sou () preto; ou () pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



Documento assinado eletronicamente por **ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO, COORDENADOR - COREMU**, em 26/02/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4231391** e o código CRC **AAFF680C**.